



*Agência Nacional de Transportes Aquaviários*

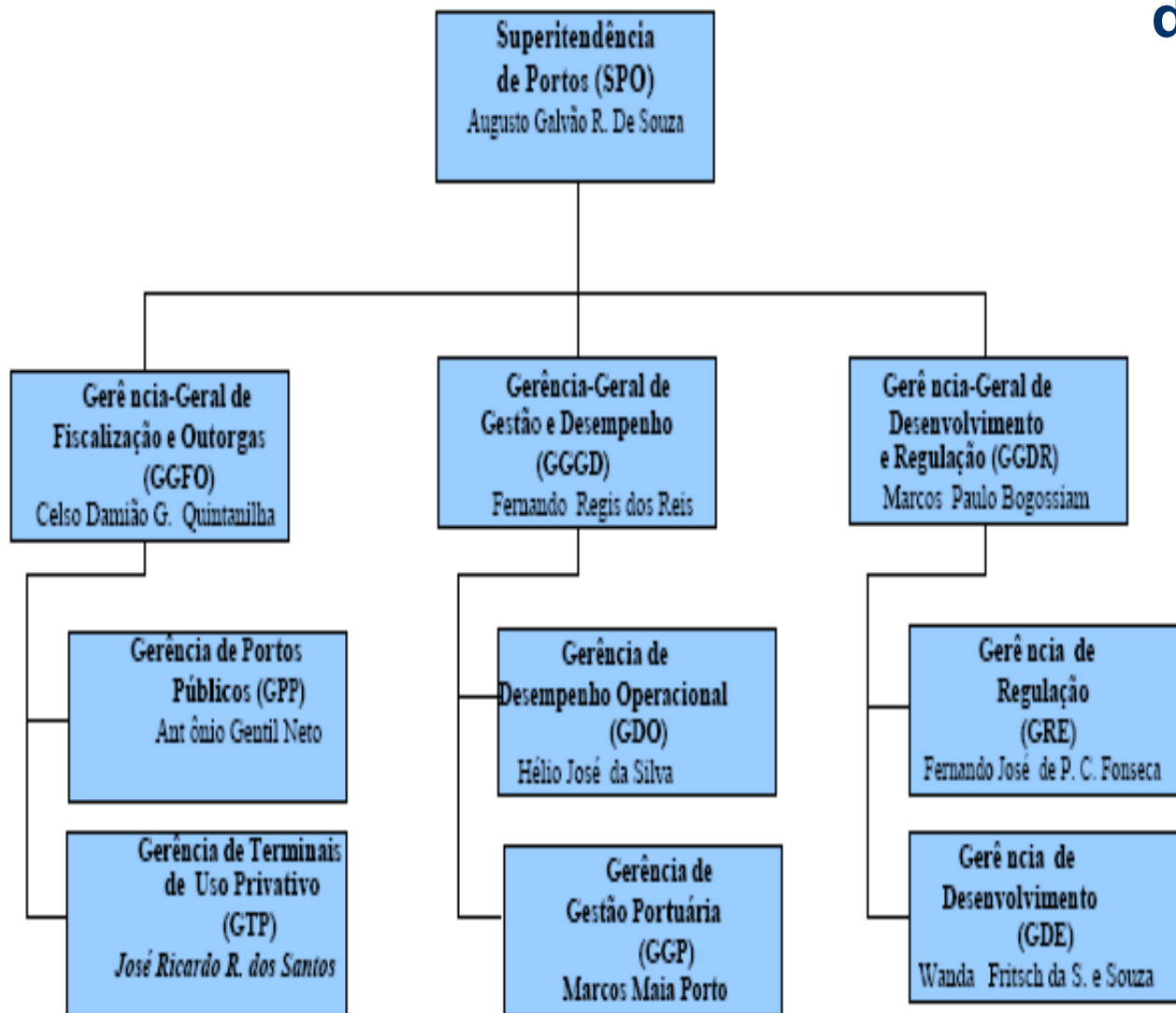
# **SUPERINTENDÊNCIA DE PORTOS**

**AUGUSTO GALVÃO ROGÉRIO DE SOUZA**  
Superintendente

Brasília, 11 de julho de 2006.



# Estrutura Organizacional Superintendência de Portos



## RECURSOS HUMANOS

		Concursados	Requisitados	Temporários	QD Específico	S/vínculo	TOTAL
SPO			1		1		2
GGFO	GGFO		1				1
	GPP	4	10	1	1		16
	GTP	4	5	2	3		14
GGGD	GGGD					1	1
	GDO	2	8	1			11
	GGP	5	5	1			11
GGDR	GGDR		1				1
	GDE	2	3		1	1	7
	GRE	5	4				9
TOTAL		22	38	5	6		73

## **PRINCIPAIS COMPETÊNCIAS**

### **SUPERINTENDÊNCIA DE PORTOS**

- I - supervisionar, orientar e coordenar as ações das gerências que lhe forem subordinadas;
- II - acompanhar os resultados das políticas de exploração comercial nos portos e a qualidade da prestação de serviços;
- III - elaborar propostas para o plano geral de outorgas de exploração da infra-estrutura portuária e aquaviária, a ser enviada ao Ministério dos Transportes;
- IV - promover a integração com outros órgãos e autoridades relacionadas com a atividade portuária e a defesa da ordem econômica;
- V - supervisionar a atuação das administrações portuárias;
- VI - supervisionar a atuação dos presidentes dos Conselhos de Autoridade Portuária;
- VII - propor políticas uniformes para a capacitação de pessoal das administrações portuárias;
- VIII - propor medidas para proteger os direitos dos usuários, fomentando a competição e intensificando a utilização da infra-estrutura;
- IX - propor a aplicação de penalidades e aplicar penalidades no âmbito de suas competências e bem assim julgar os recursos impetrados contra decisões das instâncias inferiores que aplicarem penalidades no âmbito de suas competências;

## PRINCIPAIS COMPETÊNCIAS

- X - propor ações para promover a integração dos portos com as demais modalidades, incentivando a multimodalidade;
- XI - propor ações para incentivar o desenvolvimento de práticas de facilitação de comércio exterior nos portos;
- XII - propor ações para incentivar o desenvolvimento de corredores de transporte ao longo dos eixos e de fluxos de produção, a partir dos portos organizados;
- XIII - validar os modelos e elaborar os relatórios consolidados das estatísticas produzidas pelas Gerências Gerais;
- XIV - habilitar ao tráfego marítimo internacional os portos e terminais de uso privativo.

## **NORMAS EDITADAS**

### **1- NORMA DE ARRENDAMENTO**

NORMA SOBRE ARRENDAMENTO DE ÁREAS E INSTALAÇÕES PORTUÁRIAS DESTINADAS À MOVIMENTAÇÃO E ARMAZENAGEM DE CARGAS E AO EMBARQUE E DESEMBARQUE DE PASSAGEIROS

### **2- TUP**

NORMA PARA OUTORGA DE AUTORIZAÇÃO PARA A CONSTRUÇÃO, A EXPLORAÇÃO E A AMPLIAÇÃO DE TERMINAL PORTUÁRIO DE USO PRIVATIVO.

### **3- ADEQUAÇÃO À LEI DE MODERNIZAÇÃO DOS PORTOS**

ESTABELECE PROCEDIMENTOS COMPLEMENTARES PARA A EXECUÇÃO DO DISPOSTO NO DECRETO Nº 4.391, DE 26 DE SETEMBRO DE 2002, RELATIVAMENTE À REALIZAÇÃO DE CERTAMES LICITATÓRIOS E À CELEBRAÇÃO DOS RESPECTIVOS CONTRATOS DE ARRENDAMENTO.

### **4- RESOLUÇÃO Nº 442**

DETERMINA A TODOS OS PORTOS MARÍTIMOS E FLUVIAIS E TERMINAIS PORTUÁRIOS DE USO PRIVATIVO A AFIXAÇÃO DE PLACA COM O OBJETIVO DE INFORMAR AOS USUÁRIOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO COM A ANTAQ.

## NORMA DE ARRENDAMENTO

### RESOLUÇÃO Nº 55-ANTAQ

Limita-se a orientar as autoridades portuárias no atendimento as disposições do Decreto nº 4.391, de 2002, as regras do PND e o disposto no IN/TCU nº 27/98;

#### GARANTIA DAS VANTAGENS DO ARRENDAMENTO

**Art. 7º** As licitações para arrendamento de áreas e instalações portuárias serão sempre precedidas da **elaboração de estudos de viabilidade**, visando à avaliação, pela Autoridade Portuária, dos empreendimentos a que se destinam, e que compreenderão:

- I - a análise econômico-financeira;
- II - a análise da rentabilidade do empreendimento;
- III - o estabelecimento do valor mínimo do arrendamento;
- IV - o procedimento a ser seguido na licitação;

# NORMA DE ARRENDAMENTO

## RESOLUÇÃO Nº 55-ANTAQ

V - a análise das condições de competição no mercado relevante;

VI - a análise do passivo e dos riscos ambientais.

### UTILIZAÇÃO POR TERCEIROS DE INSTALAÇÕES DE ACOSTAMENTO OCIOSAS

**Art. 4º** Nos termos do art. 4º da Lei nº 8.630, de 1993, as áreas e instalações arrendadas na área do porto organizado serão sempre de uso público.

**Art. 5º** Quando houver disponibilidade de cais ocioso em terminal arrendado que inclua instalações de acostamento, a Autoridade Portuária poderá autorizar, para evitar espera excessiva no porto, o uso das instalações de acostagem, integrantes dos arrendamentos, por embarcações com cargas não destinadas à arrendatária. (Redação dada pela Resolução nº 126-ANTAQ, de 2003)

## **NORMA DE ARRENDAMENTO**

### **RESOLUÇÃO Nº 55-ANTAQ**

§ 1º Em qualquer hipótese, será sempre assegurada a prioridade de atracação às embarcações com carga destinada, proveniente ou a ser movimentada pela arrendatária, salvo nas hipóteses de intervenção da Autoridade Marítima de que tratam o inciso XI, in fine, do § 1º e o § 3º do art. 33 da Lei nº 8.630, de 1993, devendo a Autoridade Portuária, antes de autorizar a atracação de embarcações às quais não seja assegurada a referida prioridade, levar em conta, observado o Regulamento do Porto, a adequabilidade das instalações e equipamentos disponíveis, a natureza da carga transportada, as responsabilidades da arrendatária junto à autoridade aduaneira e outros aspectos pertinentes, de forma a não causar interferência que comprometa o andamento normal das operações realizadas pela arrendatária.

§ 1º-A A prioridade de atracação de que trata o § 1º aplicar-se-á inclusive quando houver embarcação atracada, a qual, mediante solicitação da arrendatária, deverá ser retirada com antecedência suficiente de modo a não interferir com o atendimento à embarcação que goze de prioridade.

## **NORMA DE ARRENDAMENTO**

### **RESOLUÇÃO Nº 55-ANTAQ**

§ 2º Ressalvadas as situações de emergência, dependerá de anuência da arrendatária a utilização, por terceiros, de equipamentos de sua propriedade, sendo-lhe ainda assegurado o direito de preferência para realizar as operações portuárias na área arrendada.

§ 3º Salvo em situações de emergência ou calamidade pública, o exercício pela Autoridade Portuária da faculdade estipulada no caput não poderá adiar, prejudicar ou retardar o cumprimento das obrigações anteriormente assumidas pela arrendatária perante seus clientes.

§ 4º Os serviços prestados pelo terminal serão remunerados diretamente pelo tomador, a preços livremente negociados consistentes com os normalmente praticados, não se aplicando na hipótese o § 1º do art 44.

# **NORMA DE ARRENDAMENTO**

## **RESOLUÇÃO Nº 55-ANTAQ**

### **RESPEITO AOS DIREITOS DA ARRENDATÁRIA**

Parágrafo único do Art 28. O contrato conterà, ainda, disposição prevendo a reunião das partes, a intervalos de cinco anos, para examinar a eventual ocorrência de externalidades que tenham afetado, de forma permanente e substancial, a operação da arrendatária e, nesta hipótese, renegociar o ajuste de sorte a, conforme o caso, estabelecer condições de viabilidade econômica para exploração das áreas e instalações arrendadas, ou promover a distribuição equitativa dos benefícios resultantes entre a arrendatária, a Autoridade Portuária e os usuários, vedada a ampliação do período de vigência.

As alterações contratuais serão realizadas unicamente para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro.

# NORMA DE ARRENDAMENTO

## RESOLUÇÃO Nº 55-ANTAQ

### DETERMINAÇÃO DO PRAZO DO ARRENDAMENTO

**Art.21** O prazo de arrendamento deverá ser suficiente para amortização dos investimentos previstos no contrato a serem feitos pela arrendatária e proporcionar-lhe a adequada remuneração, conforme parâmetros adotados no estudo de avaliação do empreendimento.

### PRORROGAÇÃO DOS CONTRATOS

**Art. 30** A prorrogação do contrato de arrendamento poderá ser feita, a critério da Autoridade Portuária, mediante pedido da arrendatária, uma única vez, por prazo máximo igual ao originalmente contratado, desde que prevista no edital de licitação e que o prazo total, incluído o da prorrogação, não exceda a cinqüenta anos.

***Nova proposta: A prorrogação do contrato de arrendamento, desde que prevista no edital de licitação, poderá ser feita, por iniciativa da arrendatária, mediante acordo entre as partes, uma única vez, por prazo máximo igual ao originalmente contratado, não podendo o prazo total, incluído o da prorrogação, exceder a cinqüenta anos.***

# **NORMA DE ARRENDAMENTO**

## **RESOLUÇÃO Nº 55-ANTAQ**

### **NÃO SUSPENSÃO DE INVESTIMENTOS**

**Nova proposta: Para fins de autorização de investimento não previsto no edital de licitação, será exigida prévia avaliação econômico-financeira, que indicará, obrigatoriamente, o prazo para a depreciação do referido investimento.**

**Caso o prazo para depreciação ultrapasse a vigência do contrato de arrendamento, fica a Autoridade Portuária obrigada a criar reserva financeira com a finalidade de ressarcir a parcela do investimento autorizado e não depreciado.**



# TERMINAL PORTUÁRIO DE USO PRIVATIVO

RESOLUÇÃO Nº 517-ANTAQ, DE 18/10/2005

## PRINCÍPIOS NORTEADORES:

- Obrigatoriedade de domínio útil do terreno de implantação do terminal;
- Conceito de carga própria garantindo a movimentação da titularidade da empresa autorizada ou pessoa jurídica controladora ou controlada pelo autorizado;

# TERMINAL PORTUÁRIO DE USO PRIVATIVO

RESOLUÇÃO Nº 517-ANTAQ, DE 18/10/2005

## PRINCIPAIS PONTOS:

- **Carga própria:** a que pertença a pessoa jurídica autorizada ou a pessoa jurídica que seja sua subsidiária integral ou controlada, a pessoa jurídica de que a autorizada seja subsidiária integral ou controlada ou ainda, pertença a pessoas jurídicas que integrem grupo de sociedades de que a autorizada seja integrante, como controladora ou controlada, na forma do disposto nos arts. 265 a 268 da Lei nº. 6.404, de 15 de dezembro de 1976.
- **Carga destinada ou proveniente de transporte aquaviário:** a carga movimentada diretamente de embarcação atracada no próprio cais do terminal portuário de uso privativo.
- Não se considera como carga própria, o seu meio de embalagem e de transporte, tais como contêineres e veículos transportadores.

# TERMINAL PORTUÁRIO DE USO PRIVATIVO

RESOLUÇÃO Nº 517-ANTAQ, DE 18/10/2005

## OBRIGAÇÕES DA AUTORIZADA

- Relatório trimestral sobre movimentação de carga no terminal;
- Cumprir as normas de meio ambiente e da autoridade aduaneira;
- Cumprir, no que couber, o Regulamento de Exploração do Porto;
- Manter e prestar informações sobre sinalização, calado máximo, porte e dimensões máximas das embarcações, condições de segurança, inspeção sanitária e de polícia marítima, quando não forem prestadas pela Administração do Porto;

## **ADEQUAÇÃO À LEI DE MODERNIZAÇÃO DOS PORTOS**

### **RESOLUÇÃO Nº 525 – ANTAQ/2005**

Estabelece procedimentos complementares para a execução do disposto no Decreto nº 4.391/02, relativamente à realização de certames licitatórios e à celebração dos respectivos contratos de arrendamentos.

### **ADEQUAÇÃO DOS CONTRATOS**

**Art. 1º** As áreas e instalações portuárias, cujos contratos de arrendamento tenham sido firmados antes da entrada em vigor da Lei nº 8.630, de 1993, serão objeto de novo processo licitatório nas seguintes condições:

- I - contratos com prazo de vigência já encerrado: as áreas e instalações respectivas serão de imediato objeto de novo processo licitatório;
- II - contratos já prorrogados e com prazo de vigência em vigor: as áreas e instalações portuárias respectivas serão objeto de novo processo licitatório quando do encerramento do referido prazo de vigência;

## **ADEQUAÇÃO À LEI DE MODERNIZAÇÃO DOS PORTOS**

III - contratos com prazo de vigência em vigor, que contenham cláusula permissiva de prorrogação e não tenham sido ainda prorrogados poderão ser prorrogados uma única vez, no máximo pelo mesmo prazo inicialmente pactuado e, encerrado o prazo inicial de vigência, se não prorrogado, ou da respectiva prorrogação, as áreas e instalações portuárias respectivas serão objeto de novo processo licitatório;

IV - contratos com prazo de vigência em vigor e que não contenham cláusula permissiva de prorrogação as áreas e instalações portuárias serão de imediato objeto de novo processo licitatório quando do encerramento do referido prazo de vigência.

# ADEQUAÇÃO À LEI DE MODERNIZAÇÃO DOS PORTOS

## CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS PRESTADOS

**Art. 2º** Em caráter excepcional, de forma a **não provocar a interrupção de serviços que possam causar prejuízos à sociedade**, os contratos referidos no art. 1º poderão ser prorrogados pelo prazo necessário à conclusão do certame licitatório, a ser estabelecido pela Autoridade Portuária, não podendo esse prazo ser superior a trinta e seis meses.

Parágrafo único. Nos contratos excepcionalmente prorrogados, conforme disposto no caput, é obrigatória a inclusão de cláusula de rescisão antecipada, condicionada à conclusão do certame licitatório, cabendo à Administração Portuária a justificativa técnica e jurídica para embasar a motivação da excepcionalidade.

## NORMAS EM ELABORAÇÃO

NOME	EMENTA	AUDIÊNCIA PÚBLICA REALIZADA	FASE ATUAL
THC	Estabelece parâmetros regulatórios a serem observados na prestação dos serviços de movimentação de contêineres e volumes, em instalações de uso público, nos portos organizados.	Não	Diretoria da ANTAQ, necessitando de ajustes em razão de circunstâncias não existentes na época da elaboração da minuta de norma.
Usuário dependente	Caracterização, registro e tratamento de usuário com elevado grau de dependência do serviço de movimentação e armazenagem de cargas nos Portos Organizados.	Não	Diretoria da ANTAQ, para apreciação.
Fiscalização das Autoridades Portuárias	Define obrigações da AP, tipifica infrações e comina penalidades.	Sim	Novas propostas de alteração a serem analisadas pela área técnica e diretoria.

## NORMAS EM ELABORAÇÃO

<b>NOME</b>	<b>EMENTA</b>	<b>AUDIÊNCIA PÚBLICA REALIZADA</b>	<b>FASE ATUAL</b>
Terminal de Uso Privativo de Turismo	Lei nº 11.314, de 03.07.06, altera a Lei nº 8.630/93 (Lei dos Portos) para criar o Terminal de Uso Privativo de Turismo.	-----	A partir da edição dessa lei, há menos de uma semana, a ANTAQ passa a ter competência e o dever de editar norma que regulamente o quanto antes esse novo dispositivo legal.
Terminais Rudimentares	Portaria MT nº 132, de 19.06.06, constitui GRUPO DE TRABALHO para estudar e propor alterações na Lei nº 8.630/93 objetivando dar aos portos que servem à navegação fluvial um arcabouço institucional próprio.	-----	Dependente dos resultados dos estudos do grupo de trabalho, o qual conta com a participação da ANTAQ.

## SISTEMA DE DESEMPENHO PORTUÁRIO

- Participação de 21 Administrações Portuárias, correspondendo a 33 portos organizados.
- Recebimento dos dados operacionais das atracções dos navios e as estatísticas da movimentação portuária.

### **18 Portos já concluíram a integração ao sistema:**

Porto Velho, Manaus, Macapa, Belém, Itaqui, Fortaleza, Natal, Cabedelo, Recife, Suape, São Sebastião, Santos, São Francisco do Sul, Itajaí, Imbituba, Rio Grande, Pelotas e Porto Alegre.

### **06 Portos que se encontram em processo de consistência do envio dos dados:**

Paranaguá, Antonina, Salvador, Aratu, Ilhéus, Vitória.

### **09 Portos que ainda não concluíram a integração e que apresentam maiores dificuldades:**

Portos administrados pela Companhia Docas do Rio de Janeiro – CDRJ: Rio, Itaguaí, Angra dos Reis e Niterói, pela Companhia Docas do Espírito Santo – CODESA: Barra do Riacho, pela Companhia Docas do Pará: Santarém e Vila do Conde e pela Companhia Docas do Rio Grande do Norte: Maceió e Areia Branca.

Durante o segundo semestre de 2006 será iniciada a integração dos Terminais de Uso Privativo – TUP's.

## ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS DOS SERVIÇOS PORTUÁRIOS

As Pesquisas sobre os Preços Portuários tendo como referências os valores cobrados em 2005, apresentam a seguinte situação:

### **Pesquisas Realizadas:**

Portos de Manaus, Itaquí, Fortaleza, Natal, Cabedelo, Recife, Suape, Santos, São Sebastião, Paranaguá, Antonina, São Francisco do Sul, Itajaí, Imbituba, Porto Alegre, Pelotas e Rio Grande.

### **Pesquisas Programadas:**

- Portos do Rio de Janeiro e Itaguaí
- Portos de Belém, Vila do Conde e Macapá
- Porto de Salvador e complementações em Manaus, Paranaguá e Porto Velho.

**Portos que ainda não enviaram os dados básicos para a seleção da amostra dos navios, base para a realização das pesquisas:**

- Maceió e Vitória (Barra do Riacho, Praia Mole e Tubarão)



## **PRODUÇÃO DO ANUÁRIO ESTATÍSTICO PORTUÁRIO**

Para a edição do Anuário Estatístico Portuário de 2005 foram recebidos dados de 39 portos, inclusive de Terminais de Uso Privativo, restando ainda as informações de 7 portos (Areia Branca, Natal, Niteroi, Rio de Janeiro, Itaguaí, Angra dos Reis, Cáceres e Corumbá/Ladário).

## **INSTRUÇÕES**

- **Roteiro para fiscalização de portos públicos.**
- **Roteiro para fiscalização de Terminais Privativos**
- **Roteiro para análise de proposta de arrendamento**

## **ESTUDOS**

- **IMPLANTAÇÃO DE NOVAS INSTALAÇÕES PORTUÁRIAS NA REGIÃO DE MANAUS;**
- **AVALIAÇÃO DA CAPACIDADE DE MOVIMENTAÇÃO DE CARGAS E ATENDIMENTO À DEMANDA DO MERCADO NOS PORTOS E TERMINAIS;**
- **AVALIAÇÃO DO DESEMPENHO DA GESTÃO PORTUÁRIA;**
- **DIRETRIZES PARA A PROMOÇÃO E DEFESA DA CONCORRÊNCIA NO SUBSETOR PORTUÁRIO;**

# **IMPLANTAÇÃO DE NOVAS INSTALAÇÕES PORTUÁRIAS NA REGIÃO DE MANAUS**

## **OBJETO**

Novas instalações portuárias na região de Manaus, a descrição dos procedimentos e a documentação para a licitação da concessão do porto público.



## **SITUAÇÃO ATUAL**

Trabalho finalizado pela DZETA ENGENHARIA em fevereiro/2006.



## **AVALIAÇÃO DA CAPACIDADE DE MOVIMENTAÇÃO DE CARGAS E ATENDIMENTO À DEMANDA DO MERCADO NOS PORTOS E TERMINAIS**

### **OBJETO**

Analisar e avaliar a capacidade de movimentação de cargas dos portos e terminais de cada região, identificando as possibilidades de melhorias operacionais e as necessidades de expansão para atendimento das demandas atuais e futuras.

## **PRODUTOS ESPERADOS**

### **Produto 1 - Cadastro Físico, Operacional e Organizacional**

- levantamento da situação física e operacional;
- apresentação de plantas, mapas, e desenho contendo a situação física atual;
- descrição dos procedimentos operacionais adotados;
- descrição da carga tributária e demais taxas sobre serviços prestados;
- descrição de todos os serviços oferecidos, preços praticados e tarifas incidentes.

## PRODUTOS ESPERADOS

### Produto 2 - Estudos de Demanda

- apresentação do cenário atual e estimativa da tendência de movimentação futura de cargas;
- expectativa de movimentação de cargas;
- identificação da origem/destino das cargas selecionadas;
- identificação da demanda reprimida do porto;
- análise da expectativa dos usuários e prestadores de serviço.

## PRODUTOS ESPERADOS

### **Produto 3 – Análise de Mercado**

- análise e avaliação da movimentação de mercadoria dentro e fora da área do porto organizado;
- identificação de condutas que constituem infração de ordem econômica;
- identificação dos fatores de influência na ampliação ou redução do mercado;
- identificação e quantificação das cargas, considerando granéis líquidos, sólidos, carga geral e contêineres.

## PRODUTOS ESPERADOS

### Produto 4 - Estudo da Capacidade de Oferta

- análise e avaliação da qualidade e eficiência dos serviços oferecidos;
- justificativa técnica para os parâmetros a serem utilizados na definição da capacidade dos berços e instalações;
- adequação para melhoria do atendimento à demanda atual, com ênfase em medidas de caráter operacional;
- determinação da capacidade de atendimento das instalações disponíveis por tipo de carga e qualidade dos serviços;
- projeção da capacidade de atendimento em função do PDZ aprovado.

## PRODUTOS ESPERADOS

### **Produto 5 - Análise e Diagnóstico**

- análise do envolvimento das autoridades públicas federal, estadual e municipal no desenvolvimento do porto;
- confrontar as capacidades de atendimento determinadas anteriormente com a atual e futura demanda de carga para cada porto;
- adequar as propostas de capacidade dos portos;
- identificar a capacidade operacional disponível e a delimitação da competitividade em cada porto;
- avaliar as capacidades determinadas quanto ao atendimento das demandas de carga selecionadas nos estudos de demanda;
- fornecer proposta de soluções alternativas para superação dos problemas detectados.

## SITUAÇÃO ATUAL

### **Licitado em 19/01/2006:**

- Região Norte – PETCON;
- Região Nordeste – PETCON;
- Região Sudeste – RIO INTERPORT;
- Região Sul – RIO INTERPORT.

# **Avaliação do Desempenho da Gestão Portuária**

## **OBJETO**

Avaliar e otimizar o modelo de gestão adotado na exploração dos portos públicos brasileiros, o gerenciamento das atividades, o uso das instalações existentes, os níveis de desempenho operacional e a qualidade da prestação dos serviços portuários, bem como adotar metodologias consistentes de reajuste/revisões de tarifas portuárias.

## RESULTADOS ESPERADOS

- análise, avaliação e adequação da gestão dos portos que compõem o Sistema Portuário Nacional;
- determinação de métodos e critérios para a fixação dos níveis de suporte dos valores das tarifas públicas de utilização da infra-estrutura portuária;
- estabelecimento de tarifa portuária compatível com os níveis de demanda de cargas e com as necessidades de investimentos;
- definição de metodologia para reajuste/revisões da tarifa em busca do equilíbrio das contas da Administração Portuária;
- realização de estudos comparativos de estruturas organizacionais de portos que possam ser considerados como paradigmas para a avaliação de desempenho da gestão das Autoridades Portuárias.

## RESULTADOS ESPERADOS

- o estabelecimento de “Modelo de Gestão” a ser implantado nos portos, através de *benchmarks*, para adequação das Administrações Portuárias a um perfil de atribuições que vise dinamizar o comércio;
- proposta de estrutura gerencial às Administrações Portuárias de modo que as mesmas possam atender aos seus clientes com eficiência e qualidade de serviços, principalmente na gestão do patrimônio público;
- definição de parâmetros que serão utilizados pela ANTAQ na supervisão da exploração e gestão dos portos, com a determinação de indicadores de desempenho que permitam avaliar e dimensionar a estrutura das Administrações Portuárias;
- estabelecimento de instruções para normas e procedimentos de reajustes e revisões tarifárias nos portos.

## SITUAÇÃO ATUAL

Foram recebidas e avaliadas 15 (quinze) manifestações de interesse, resultando na lista curta de 06 (seis) empresas: BOOZ ALLEN HAMILTON DO BRASIL CONSULTORES LTDA, FGV-GVCONSULT, MPL PROJETOS, PLANEJAMENTO E GERENCIAMENTO LTDA, PETCON – PLANEJAMENTO EM TRANSPORTE E CONSULTORIA LTDA, ROSENBERG CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA, TENDÊNCIAS CONSULTORIA INTEGRADA, já aprovada pelo Banco Mundial.

Elaboração da Solicitação de Proposta e Minuta de Contrato.

# **DIRETRIZES PARA A PROMOÇÃO E DEFESA DA CONCORRÊNCIA NO SUBSETOR PORTUÁRIO**

## **OBJETO**

Estruturação da Agência para a promoção e a defesa da concorrência na área portuária, tanto intraporto, em complementação à atuação da Autoridade Portuária, como atuando diretamente no caso de concorrência entre portos e entre portos públicos e terminais de uso privativo dentro do mesmo mercado, sempre em colaboração com os órgãos de defesa da concorrência: SDE/MJ, SEAE/MF e CADE.

## **PRODUTOS ESPERADOS**

### **Produto 1 – Relacionamento Institucional e Técnico entre a ANTAQ e Órgão de defesa da concorrência**

- contato com os órgãos de defesa da concorrência e pesquisa da legislação afim;
- convênios entre a ANTAQ e os demais órgãos de defesa da concorrência;
- contato com as entidades representativas dos agentes que atuam na área portuária como SEAE/MF, SDE/MJ e CADE.

### **Produto 2 – Relacionamento Institucional e Técnico entre a ANTAQ e as Entidade Reguladas**

- divisão de responsabilidades entre a ANTAQ e as Administrações Portuárias, quanto à promoção e defesa da concorrência;
- definição de procedimentos diferenciados para atuação da ANTAQ;
- levantamentos dos instrumentos legais existentes;
- avaliação das deficiências na execução da regulação;
- planejamento e programação de viagens.

## PRODUTOS ESPERADOS

### **Produto 3 - Avaliação Concorrencial do Mercado Portuário Brasileiro**

- entrevistas com os diversos agentes envolvidos nos portos e terminais;
- pesquisa documental e bibliográfica;
- levantamento e análise de dados sobre o setor;
- utilização de modelo comparativo com as experiências internacionais;
- identificação do padrão de concorrência dos mercados analisados;
- estudos correlacionados com as operações de contêineres/ro-ro e principais Terminais Especializados.

### **Produto 4 - Modelos de Administração e de Planejamento Estratégico**

- instrução e treinamento;
- identificação e definição de ações e procedimentos a serem adotados;
- determinação de benchmarks para servir de padrão ou modelos de administração e planejamento para o sistema.

## SITUAÇÃO ATUAL

Foram recebidas e avaliadas 13 (treze) manifestações de interesse, resultando na lista curta de 03 (três) consultores individuais e selecionado o Professor Gesner Oliveira.

Elaboração da Solicitação de Proposta e Minuta de Contrato.

## **PEDIDOS DE REAJUSTES DE TARIFAS EM ANÁLISE**

Autorização de reajuste e revisão das tarifas das Autoridades Portuárias:

CODEBA (Portos de Salvador, Aratu e Ilhéus)

CDRJ ( Portos do Rio de Janeiro, Niterói, Angra dos Reis e Sepetiba/Itaguaí)

APPA (Portos de Paranaguá e Antonina)

## ANÁLISES DE ARRENDAMENTOS EM DESENVOLVIMENTO

ITAQUI / MA	Arrendamento do Berço 104/108 – para movimentação de minério de ferro e soja.
	Arrendamento do Terminal de Grãos – TEGRAM – 02 lotes.
	Arrendamento CONAB – para produtos agrícolas.
RECIFE / PE	Arrendamento de Terminal Pesqueiro.
	Arrendamento de Terminal de Coque Verde, Armazém de Carga Geral e Silo p/ Grãos.
ARATU/ BA	Arrendamento do Terminal de Grãos Agrícolas.
	Arrendamento do Terminal de Fertilizantes.
	Arrendamento do Terminal Caraíba – para movimentação de cobre.
VITÓRIA / ES	Arrendamento do Cais do Paul – para movimentação de ferro gusa.
	Arrendamento do Terminal de Granéis Líquidos São Torquato.
BARRA DO RIACHO /ES	Arrendamento de Terminal de Container.
	Arrendamento para Ferro gusa.
ITAGUAÍ / RJ	Arrendamento para Terminal de minério de ferro.

## ANÁLISES DE ARRENDAMENTOS EM DESENVOLVIMENTO

NITERÓI-RJ	Arrendamento para Terminal OFF-SHORE
	Arrendamento de Terminal de trigo.
SÃO FRANCISCO DO SUL / SC	Arrendamento de novo berço nº 401 – para fertilizantes.
	Arrendamento para produtos siderurgicos.
IMBITUBA / SC	Arrendamento do Terminal de Fertilizantes.
	Arrendamento do Terminal de Contêineres.
	Arrendamento do Terminal de Carga Geral.
PORTO ALEGRE / RS	Arrendamento do Armazém D – Carga Geral.

## **SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO AMBIENTAL - SIGA**

- **Licenciamento de operação**
- **Licenciamento de dragagem**
- **Núcleo de Gestão Ambiental**
- **Plano de Emergência Individual**
- **Plano de Gestão de Resíduos**
- **Auditoria Ambiental**
- **Manual de Procedimentos para o Gerenciamento de Riscos**
- **Monitoramentos**
- **Compensações ambientais**
- **Plano de Controle Ambiental**
- **Programa de Recuperação de Áreas Degradadas**



**Sistema Integrado de Gestão Ambiental**

PORTOS	2004	2005	2006	
			1º SEM	2º SEM
Porto de Macapá-AP				
Porto de Santarém-PA				
Porto de Vila do Conde-PA				
Porto de Belém-PA				
Porto de Porto Velho -RO				
Porto de Manaus-AM				
Porto de Itaqui-MA				
Porto de Fortaleza-CE				
Porto de Natal-RN				
Porto de Maceió-AL				
Porto de Cabedelo-PB				
Porto de Suape-PE				
Porto de Recife-PE				
Porto de Salvador-BA				



<b>Sistema Integrado de Gestão Ambiental</b>				
<b>PORTOS</b>	<b>2004</b>	<b>2005</b>	<b>2006</b>	
			<b>1º SEM</b>	<b>2º SEM</b>
Porto de Aratu-BA				
Porto de Vitória-ES				
Porto de Niterói-RJ				
Porto do Rio de Janeiro-RJ				
Porto de Itaguaí-RJ				
Porto de Angra dos Reis-RJ				
Porto de Forno-RJ				
Porto de São Sebastião-SP				
Porto de Santos-SP				
Porto de Itajai-SC				
Porto de Antonina-PR				
Porto de Paranagua-PR				
Porto de São Francisco do Sul-SC				
Porto de Imbituba-SC				
Porto de Porto Alegre-RS				
Porto do Rio Grande – RS				

## FISCALIZAÇÃO REALIZADA EM 2006

- Porto de Rio Grande;
- Porto de Cabedelo;
- Porto de Itajaí;
- CODESA – Porto de Vitória;
- Porta de Santana;
- Porto de Porto Velho
- Porto de Forno – COMAP;
- Porto de São Sebastião;
- CODERN – Porto de Natal.

## **TERMINAIS DE USO PRIVATIVO**

<b>AUTORIZAÇÕES</b>	<b>51</b>
<b>CONTRATOS DE ADESÃO</b>	<b>67</b>
<b>HABILITAÇÃO PARA TRÁFEGO INTERNACIONAL</b>	<b>28</b>
<b>FISCALIZAÇÕES REALIZADAS EM 2006</b>	<b>31</b>